# Resumo das decisões da Comissão Europeia relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH)

*[publicado nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 9, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 ([1])]*

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2016/C 455/04)

## Decisões de concessão de uma autorização

| Referência da decisão ([1]) | Data da decisão | Denominação da substância | Titular da autorização | Número da autorização | Utilização autorizada | Data de expiração do período de revisão | Fundamentos da decisão |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C(2016) 7607 | 29 de novembro de 2016 | Tricloroetileno<br>N.o CE 201-167-4<br>N.o CAS 79-01-6 | RAG Aktiengesellschaft, Shamrockring 1, 44623 Herne, Germany<br>RAG Anthrazit Ibbenbüren GmbH, Osnabrücker Straße 112, 49477 Ibbenbüren, Germany | REACH/16/5/0<br>REACH/16/5/1 | Utilização de agentes de vulcanização e aglutinantes contendo tricloroetileno para ligações sem fim e para reparação de correias transportadoras revestidas de borracha de cloropreno em atividades subterrâneas de mineração de hulha | 21 de abril de 2020 | Em conformidade com o artigo 60.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, os benefícios socioeconómicos são superiores ao risco para a saúde humana decorrente da utilização da substância e não existem substâncias nem tecnologias alternativas adequadas do ponto de vista da sua viabilidade económica e técnica. |

([1]) A decisão está disponível no sítio Web da Comissão Europeia em: http://ec.europa.eu/growth/sectors/chemicals/reach/about/index_en.htm

([1]) JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.